

LEI Nº 1.467/2011

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1445/2011,
QUE AUTORIZA A FUNDAÇÃO
CULTURAL DE SERRANA A
FORMALIZAR ACORDO COM O
MUNICÍPIO DE SERRANA PARA
PROCEDER A DEVOLUÇÃO DE
IMPORTÂNCIAS DEVIDAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 1445/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizada a Fundação Cultural de Serrana a formalizar termo de acordo com o Município de Serrana para proceder a devolução da importância devida, determinado nos autos do processo de tomada de contas nº 33329/026/06.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
10 de outubro de 2.011.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Procurador Geral do Município